



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.**

**“Dispõe sobre autorização de reajuste do piso do magistério público municipal, e dá outras providências”**

Considerando que a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para instituir o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Considerando a necessidade de enquadramento do município no regramento Constitucional, e na necessidade de atender as diretrizes e bases da educação nacional;

**Luiz Antonio Peres**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 05/08/2019, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 005/2019, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder o reajuste de **1,27% (hum inteiro e vinte e sete centésimos por cento)**, aos servidores ativos ocupantes do cargo de professor da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, alterações necessárias nos Programas do Plano Plurianual, LDO exercício 2019 e LOA exercício 2019 para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 07 de agosto de 2019.

**Luiz Antonio Peres**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*